



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 461 - 29 DE MAIO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Rosalvo Vasconcelos Domingos
Fabrício Aragao da Silva
Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha

ATAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2020
PREGÃO 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Jackson Saluzi Machado Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - portaria 2383/2019, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, situada na Rod Presidente Dutra, nº 1450-Pavuna-Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.726.521/0001-47, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representado neste ato por Edson Aguiar de Oliveira, cédula de identidade nº 070410790 e CPF 835.660.827-91, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 2009/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado a Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho



próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal da Fazenda com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO TERCEIRO Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO QUARTO Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- ✓ Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
 - ✓ normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
 - ✓ os objetos devem ser fornecidos, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
 - ✓ a contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
 - ✓ providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Secretaria de Obras com respeito à execução do objeto;
 - ✓ entregar os equipamentos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
 - ✓ responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, substituindo, de imediato, em todo ou em parte aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou






- outros que venham a ser fixados pela Secretaria de Obras;
- ✓ dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Secretaria de Obras;
 - ✓ manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria de Obras, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
 - ✓ observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Secretaria de Obras de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
 - ✓ Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da Secretaria de Obras, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
 - ✓ Fornecer números telefônicos, e-mail ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior




àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

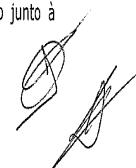
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

- ✓ Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o serviço deste Município;
- ✓ Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 10.520/2002.
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à





Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam.

PARÁGRAFO SEGUNDO Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

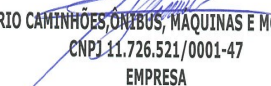
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 08 de Maio de 2020.


JACKSON SALUZI MACHADO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA
 CNPJ 11.726.521/0001-47
 EMPRESA



Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços nº 42/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CAMINHÃO-CILINDRA: 6/6871 , POTÊNCIA 256 (188)2.300, TIPO/ACIONAMENTO : MANUAL, NÚMERO DE MARCHAS : 6 A FRENTE E 1 A RÉ , RODAS : AÇO (22,5 X 7,5), PNEU : 275/80R22.5, COMPRIMENTO TOTAL: 9800, LARGURA MÁXIMA DIANTEIRA: 2997/2507, LARGURA MÁXIMA TRASEIRA :2517	UND	1	VOLKSWAGEN	R\$ 337.000,00	R\$ 337.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2020
PREGÃO 15/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) RETRO ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Jackson Saluzi Machado Secretário Municipal de Obras e Serviços Público- portaria 2383/2019, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Rua dos Guatambus, nº 81- Bernardo Sayão-Goiania-GO e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.250.241/0005-24, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representado neste ato por Alexandre Antônio Machado Caetano, cédula de identidade nº M-4.258.511?SSPMG e CPF 914.570.256-04, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 2009/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) RETRO ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado a Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho



próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal da Fazenda com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO TERCEIRO Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO QUARTO Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;




f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

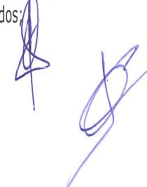
Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



São obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- ✓ Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
 - ✓ normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
 - ✓ os objetos devem ser fornecidos, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
 - ✓ a contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
 - ✓ providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Secretaria de Obras com respeito à execução do objeto;
 - ✓ entregar os equipamentos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;





- ✓ responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, substituindo, de imediato, em todo ou em parte aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria de Obras;
- ✓ dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Secretaria de Obras;
- ✓ manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria de Obras, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- ✓ observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Secretaria de Obras de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- ✓ Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da Secretaria de Obras, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- ✓ Fornecer números telefônicos, e-mail ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

- ✓ Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o serviço deste Município;
- ✓ Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12(doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 10.520/2002.
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam.

PARÁGRAFO SEGUNDO Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

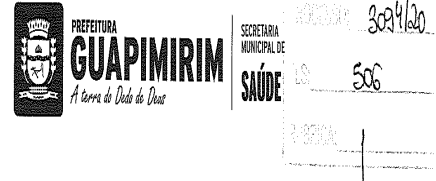
Guapimirim, em 08 de Maio de 2020.

JACKSON SALUZI MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 08.250.241/0005-24
EMPRESA



Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços nº 43/2020



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA-MODELO 2020 - RETRO ESCAVADEIRA NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RETRO ESCAVADEIRA, POSTO DO OPERADOR DOTADO DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL COM 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM CONVERSOS DE TORQUE 04 MARCHAS À FRENTE E 04 MARCHAS À RÉ, CONCHA DA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA 0,96M3, CONCHA DA ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,24M3, PESSO OPERACIONAL 6.7000KG, LUZES PARA TRABALHO NOTURNO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	4	JCB/3CX	R\$ 233.809,00	R\$ 935.236,00

VALOR TOTAL: R\$ 935.236,00 (Novecentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais)

ATOS DE PUBLICAÇÃO

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: CAMPOS E GARCIA MAT.DE CONST.LTDA, CNPJ/CPF 01.278.962/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)

FUNDAMENTO LEGAL: _ ART.24, Inciso IV DA LEI Nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SEMELHANTE A MARCA:	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM -	UND	200	GUEPAR	R\$ 0,15	R\$ 30,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390X 4,6 MM -	UND	500	GUEPAR	R\$ 0,30	R\$ 150,00
3	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1/2. -	UND	100	GUEPAR	R\$ 2,50	R\$ 250,00
4	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 3/4. -	UND	100	GUEPAR	R\$ 2,50	R\$ 250,00
5	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM -	UND	20	FORTLEV	R\$ 21,50	R\$ 430,00
6	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 025MMX3/4 -	UND	20	FORTLEV	R\$ 1,20	R\$ 24,00
7	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 025MMX3/4 -	UND	15	FORTLEV	R\$ 1,50	R\$ 22,50
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BSNAGA COM 75 GR. -	UND	15	TIGRE	R\$ 4,90	R\$ 73,50
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR -	UND	20	TIGRE	R\$ 12,50	R\$ 250,00
10	ADESIVO CONTATO CASCOLA 2.8 L -	UND	5	CASCOLA	R\$ 91,50	R\$ 457,50

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3094/20
507



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3094/20
508

11	ADUELA ANGELIN PEDRA 13 CM -	JG	30	AGUIAR	R\$ 135,50	R\$ 4.065,00
12	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM MASSA DE BORRACHA BUTÍLICA COM CARGAS E ÓLEO, DIMENSÕES: 66MMX90MMX120MMX35MMX15MMX24MM -	UND	20	TIGRE	R\$ 12,50	R\$ 250,00
13	ARAME QUEIMADO 1 KG. -	KG	10	TIGRE	R\$ 14,50	R\$ 145,00
14	AREIA GROSSA LAVADA	M3	40	GUANDU	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
15	AREOLA PARA EMBOCO -	M3	32	GUANDU	R\$ 110,00	R\$ 3.520,00
16	ARGAMASSA 20 -	SAC	100	QUARTZOLIT	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
17	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG -	SAC	80	VETEX	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
18	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA, AGREGADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALAGEM DE 20KG -	SAC	50	VETEX	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
19	BALDE CHAPA METAL VERNIZ REFORÇADO 10 LITRO -	UND	10	GUEPAR	R\$ 19,10	R\$ 191,00
20	BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 3/16", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 4,76MM, LARGURA: 25,40MM -	PC	20	FERTEL	R\$ 32,00	R\$ 640,00
21	BARRA CHATA DE AÇO DE 1.1/2" X 3/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 9,52MM, LARGURA: 38,10 MM -	PC	20	FERTEL	R\$ 91,70	R\$ 1.834,00
22	BARRA CHATA DE AÇO DE 1/2" X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 0,003MM, LARGURA: 0,0127MM -	PC	20	FERTEL	R\$ 13,00	R\$ 260,00
23	BARRA CHATA DE AÇO DE 3/4" X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 3MM, LARGURA: 19,05MM -	PC	20	FERTEL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
24	CAIXA DE DESCARGA C/ENGATE DE 9 LITROS -	UND	4	TIGRE	R\$ 45,50	R\$ 182,00
25	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS -	UND	2	FORTLEV	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
26	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. -	UND	1	FORTLEV	R\$ 275,10	R\$ 275,10
27	CAL HIDRATADO SACO DE 7KG -	SAC	50	MAYCAL	R\$ 12,40	R\$ 620,00
28	CALHA DE ALUMÍNIO 50 CM DE LARGURA -	M	50	GUEPAR	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
29	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA -	UND	4	METALOSA	R\$ 125,50	R\$ 502,00
30	CERÂMICA ESMALTADA 30X30 CM, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA. -	M2	120	LUME	R\$ 30,10	R\$ 3.612,00
31	CIMENTO BRANCO. -	KG	40	TRAJA	R\$ 3,50	R\$ 140,00

32	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP III-32 (SACO DE 50KG) -	SAC	150	CASCOLA	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
33	COLHER DE PEDREIRO Nº09. -	UND	10	PACETTA	R\$ 14,30	R\$ 143,00
34	COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 5/16" -	UND	2	FERTEL	R\$ 61,50	R\$ 123,00
35	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS -	RL	10	GUEPAR	R\$ 62,00	R\$ 620,00
36	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -050MM -	UND	12	FORTLEV	R\$ 12,00	R\$ 144,00
37	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -075MM -	UND	8	FORTLEV	R\$ 13,00	R\$ 104,00
38	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -100MM -	UND	12	FORTLEV	R\$ 38,90	R\$ 466,80
39	CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 75MM -	UND	8	FORTLEV	R\$ 15,90	R\$ 127,20
40	CURVA 90° DE PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM -	UND	40	FORTLEV	R\$ 2,10	R\$ 84,00
41	CURVA 90° DE PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM -	UND	6	FORTLEV	R\$ 8,30	R\$ 49,80
42	Curva PVC PBA Ponta Bolsa JE DN 100mm -	UND	8	FORTLEV	R\$ 45,00	R\$ 360,00
43	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA -	UND	6	GUEPAR	R\$ 10,20	R\$ 61,20
44	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	4	GUEPAR	R\$ 10,00	R\$ 40,00
45	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 170X300MM -	UND	8	GUEPAR	R\$ 11,90	R\$ 95,20
46	DISCO DE CORTE, COM DIÂMETRO DE 7 -	UND	10	BOM CORTE	R\$ 4,60	R\$ 46,00
47	DISCO DE ESMERILHADEIRA 9X7/8 -	UND	10	BOM CORTE	R\$ 11,20	R\$ 112,00
48	DISCODE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO -	UND	20	NORTON	R\$ 33,90	R\$ 678,00
49	ENXADA LARGA COM CABO -	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 45,50	R\$ 91,00
50	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO 3MM (PACOTE COM 100 UNIDADES) -	PCT	40	GUEPAR	R\$ 3,90	R\$ 156,00
51	ESTOPA PARA LIMPEZA 500 G -	PCT	50	PINHEIRO	R\$ 6,50	R\$ 325,00
52	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX 25M -	UND	12	GUEPAR	R\$ 6,50	R\$ 78,00
53	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM, COM ESP.IGUAL OU SUP ABMM, ENCAIXA DOS ENTRE SI, INC. RODA FORRO, METALON E PARAF, F/COLOC -	M2	350	REAL	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
54	GESSO ESTUQUE -	KG	40	FORTLEV	R\$ 2,30	R\$ 92,00
55	JOELHO 90° de pvc soldavel, de 0,25 mm -	UND	50	FORTLEV	R\$ 0,45	R\$ 22,50
56	JOELHO 90° de pvc soldavel, de 0,40 mm -	UND	10	FORTLEV	R\$ 2,40	R\$ 24,00

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A Terra do Dedo de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SÁUDE

30/4/20

509



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A Terra do Dedo de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SÁUDE

30/4/20

510

57	JOELHO 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM -	UND	50	FORTLEV	R\$ 1,20	R\$ 60,00
58	JOELHO 90º INTERNO- 1/2 -	UND	25	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$ 15,00
59	JOELHO AZUL 90GRAUS ROSCA/BUCHA LATÃO 1/2X 1/2 -	UND	30	FORTLEV	R\$ 5,60	R\$ 168,00
60	JOELHO DE 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 075MM -	UND	10	FORTLEV	R\$ 4,30	R\$ 43,00
61	JOELHO DE 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM -	UND	25	FORTLEV	R\$ 5,30	R\$ 132,50
62	JOELHO SOLDÁVEL 45º 50MM -	UND	20	FORTLEV	R\$ 5,10	R\$ 102,00
63	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO. -	UND	6	CELITE	R\$ 135,50	R\$ 813,00
64	LIXA PARA MADEIRA 120	UND	120	NORTON	R\$ 1,20	R\$ 144,00
65	LIXA PARA MADEIRA 150	UND	120	NORTON	R\$ 1,20	R\$ 144,00
66	LIXA PARA FERRO 100	UND	100	NORTON	R\$ 3,00	R\$ 300,00
67	LIXA PARA FERRO 120	UND	120	NORTON	R\$ 3,00	R\$ 360,00
68	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METRO -	RL	10	GUEPAR	R\$ 5,60	R\$ 56,00
69	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2 -	UND	12	FORTLEV	R\$ 4,90	R\$ 58,80
70	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 -	UND	10	FORTLEV	R\$ 1,00	R\$ 10,00
71	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 -	UND	10	FORTLEV	R\$ 2,10	R\$ 21,00
72	LUVA DE PVC, SOLDAVAL, DE 20MM -	UND	10	FORTLEV	R\$ 0,45	R\$ 4,50
73	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4 -	UND	12	FORTLEV	R\$ 8,80	R\$ 105,60
74	MASSA ACRILICA BASE RESINA 18LT	LT	40	LEOLAC	R\$ 99,50	R\$ 3.980,00
75	MASSA CORRIDA 18LT PVA	LT	40	LEOLAC	R\$ 48,50	R\$ 1.940,00
76	MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6 -	UND	8	FERTEL	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00
77	MANGEIRA TRANÇADA 1/2 X2 -	M	100	ALBA	R\$ 3,20	R\$ 320,00
78	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M -	RL	10	GUEPAR	R\$ 51,50	R\$ 515,00
79	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M -	RL	15	GUEPAR	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
80	PÁ DE BICO C/CABO. -	UND	4	BELOTA	R\$ 28,90	R\$ 115,60
81	PÁ QUADRADA COM CABO -	UND	4	BELOTA	R\$ 33,00	R\$ 132,00
82	PEDRA BRITADA Nº1 -	M3	8	HOLCIM	R\$ 68,80	R\$ 550,40
83	PENEIRA FEIÇÃO 55 CM -	UND	3	SÃO JORGE	R\$ 16,70	R\$ 50,10
84	PENEIRA FEIÇÃO 60 CM. -	UND	3	SÃO JORGE	R\$ 16,80	R\$ 50,40
85	PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA 32X56 -	M2	80	CERAL	R\$ 55,50	R\$ 4.440,00

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412

86	PISO CERAMICO EMPOCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO, PEI-IV 45X45 CM -	M2	60	CERAL	R\$ 58,90	R\$ 3.534,00
87	PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50 -	M2	60	GUEPAR	R\$ 11,50	R\$ 690,00
88	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2 -	UND	30	FORTLEV	R\$ 0,46	R\$ 13,80
89	PORTA AMERICANA ALMOFADADA MISTA -	UND	6	J.M	R\$ 225,50	R\$ 1.353,00
90	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM -	UND	12	J.M	R\$ 79,90	R\$ 958,80
91	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM -	UND	15	J.M	R\$ 79,90	R\$ 1.198,50
92	RABICHO DE 60 CM -	UND	40	TIGRE	R\$ 3,10	R\$ 124,00
93	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 30 CM -	UND	20	TIGRE	R\$ 2,50	R\$ 50,00
94	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 40 CM -	UND	40	TIGRE	R\$ 3,10	R\$ 124,00
95	RALO SECO PVC 10 CM, COM GRELHA EM PVC -	UND	10	TIGRE	R\$ 7,00	R\$ 70,00
96	REDUÇÃO DE PVC PBA JE 075X050MM. -	UND	10	FORTLEV	R\$ 8,30	R\$ 83,00
97	REDUÇÃO DE PVC PBA JE 100X7,5MM -	UND	15	FORTLEV	R\$ 9,30	R\$ 139,50
98	REGISTRO DE ESFERA DE PVC, SOLDÁVEL, 25MM -	UND	6	TIGRE	R\$ 10,10	R\$ 60,60
99	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM -	UND	4	TIGRE	R\$ 22,00	R\$ 88,00
100	RÉGUA DE ALUMINIO BI-TUBULAR 2,5 M. -	UND	4	GUEPAR	R\$ 28,10	R\$ 112,40
101	REIUNTE BRANCO, CIMENTICIO CR -	KG	40	VETEX	R\$ 4,00	R\$ 160,00
102	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO -	LT	10	TIGRE	R\$ 15,70	R\$ 157,00
103	TÁBUA PINUS 10 CM -3 METROS -	UND	40	J.M	R\$ 20,80	R\$ 832,00
104	TÁBUA PINUS 15 CM -4 METROS -	UND	60	J.M	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
105	TÁBUA PINUS 30 CM -3 METROS -	UND	60	J.M	R\$ 23,70	R\$ 1.422,00
106	TALHADEIRA CHATA Nº10. -	UND	2	SÃO ROMÃO	R\$ 10,10	R\$ 20,20
107	TE SOLDÁVEL, PVC 90º, 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL -	UND	8	FORTLEV	R\$ 5,80	R\$ 46,40
108	TE 90º DE PVC RIGIDO DE (075X075) MM -	UND	12	FORTLEV	R\$ 7,70	R\$ 92,40
109	TE 90º DE PVC RIGIDO DE (100X100) MM -	UND	20	FORTLEV	R\$ 8,80	R\$ 176,00
110	TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, DE 020MM -	UND	40	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$ 24,00
111	TE 90º PVC RIGIDO PARA ESGOTO -40 MM -	UND	40	FORTLEV	R\$ 3,40	R\$ 136,00
112	TE DE PVC SOLDÁVEL 25 MM -	UND	20	FORTLEV	R\$ 0,70	R\$ 14,00

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

30/05/20
511

113	TE DE REDUÇÃO,PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR -	UND	4	FORTLEV	R\$ 5,90	R\$ 23,60
114	TINTA SELADOR ACRILICO 18LT	LT	40	LEOLAC	R\$ 83,20	R\$ 3.328,00
115	TINTA OLEO BRILHANTE 3,6 LT	GL	30	LEOLAC	R\$ 49,20	R\$ 1.476,00
116	TINTA ACRILICA FOSCA 18LT	LT	35	LEOLAC	R\$ 88,50	R\$ 3.097,50
117	TINTA LATEX PVA 18LT	LT	40	LEOLAC	R\$ 172,00	R\$ 6.880,00
118	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X20 CM -	UND	500	CIL	R\$ 1,10	R\$ 550,00
119	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X30 CM -	UND	1200	CIL	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
120	TORNEIRA CROMADO DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 CR -	UND	12	RAINHA	R\$ 69,50	R\$ 834,00
121	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2 -	UND	18	RAINHA	R\$ 36,50	R\$ 657,00
122	TORNEIRA LAVATÓRIO 2060-C35 CANO ALTO -	UND	6	RAINHA	R\$ 57,50	R\$ 345,00
123	TORNEIRA LAVATÓRIO 2190-C35 CANO BAIXO -	UND	4	RAINHA	R\$ 54,70	R\$ 218,80
124	TRENA DE FERRO 5M -	UND	3	GUEPAR	R\$ 16,50	R\$ 49,50
125	TRENA DE FERRO 8M -	UND	3	GUEPAR	R\$ 28,80	R\$ 86,40
126	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 -	M	50	GUEPAR	R\$ 10,40	R\$ 520,00
127	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 -	M	20	GUEPAR	R\$ 11,20	R\$ 224,00
128	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1 1/2 -	UND	8	TIGRE	R\$ 10,30	R\$ 82,40
129	TUBO DE PVC PB ESGOTO 40MM -	M	30	TIGRE	R\$ 10,30	R\$ 309,00
130	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM -	UND	40	TIGRE	R\$ 11,50	R\$ 460,00
131	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM -	UND	10	FORTLEV	R\$ 12,50	R\$ 125,00
132	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM -	UND	10	FORTLEV	R\$ 44,50	R\$ 445,00
133	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM -	UND	2	FORTLEV	R\$ 69,80	R\$ 139,60
134	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, PBA-DEFOFO, DE 100MM -	M	20	FORTLEV	R\$ 25,50	R\$ 510,00
135	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, PBA-DEFOFO, DE 150MM -	M	2	FORTLEV	R\$ 119,50	R\$ 239,00

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412




PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

30/05/20
512

136	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1 -	UND	100	FORTLEV	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
137	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 -	UND	4	FORTLEV	R\$ 21,60	R\$ 86,40
138	UNIÃO DE PVC RIGIDO COM ROSCA, DE 1/2 -	UND	6	FORTLEV	R\$ 3,90	R\$ 23,40
139	UNIÃO DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM -	UND	20	FORTLEV	R\$ 4,10	R\$ 82,00
140	VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO -	UND	8	CELITE	R\$ 210,50	R\$ 1.684,00
141	VASO SANITARIO,INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO -	UND	8	CELITE	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
142	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4)(VARA COM 12 M) -	VR	20	FERTEL	R\$ 18,70	R\$ 374,00
143	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16)(VARA COM 12 M) -	VR	20	FERTEL	R\$ 31,50	R\$ 630,00

VALOR: R\$ 108.816,40 (Cento e Oito Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos)

GUAPIMIRIM, 28 de maio de 2020



Roberto Petto Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 1367760-12

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

3094/20

513



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

2084/20

637

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: CAMPOS E GARCIA MAT.DE CONST.LTDA, CNPJ/CPF

01.278.962/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)

VALOR: R\$ 108.816,40 (Cento e Oito Mil Oitocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93

PROCESSO: 3094/2020

GUAPIMIRIM, 28 de maio de 2020


Roberto Petto Gomes
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula: 1367760-12

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:


CONTRATADO: PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/CPF 04.808.273/0001-18

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para situação Emergencial em decorrência do novo Coronavírus (COVID 19).

FUNDAMENTO LEGAL: _ ART.24, Inciso IV DA LEI Nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA FAWLER, COM COLCHÃO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM TUBOS DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADO EM TINTA EPÓXI NA COR BRANCA, PAINÉIS DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPOX, DESLIZANTES E PARACHOQUES DE BORRACHA; RODAS	17	R\$ 13.800,00	R\$234.600,00

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26/04/20
638



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26/04/20
639

	5", COM FREIOS EM DIAGONAL, ESTRADO EM CHAPA DE AÇO COM MOVIMENTOS FAWLER E TRENDELEMBURG ACIONADOS POR DOIS MOTORES, COM DIMENSÕES DE 1,90 X 0,80 X 0,70.			
2	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCA PASSO CONTENDO: TELA LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 5", MONITORAÇÃO DE ECG PELAS PÁS OU PELO CABO DE ECG DE 5 VIAS; ECG COM 7 DERIVAÇÕES; SISTEMA DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA APÓS DESCARGA DE 15 SEGUNDOS SEGUINTE DE MONITORAÇÃO COM REGISTRO DE CARGA SELECIONADA E DE CARGA ENTREGUE; POSSIBILIDADE DE DESCARGA DE ATÉ NO MÍNIMO DE 270 JOULES; COMADO ACIONADO DE CARGA E DESCARGA PELAS PÁS EXTERNAS; DESFIBRILAÇÃO ASSÍNCRONA OU SÍNCRONA(MODO CARDIOVERSOR); INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA EM VALOR ABSOLUTO NÃO PERCENTUAL POR SEGURANÇA; FUNÇÃO DE MARCA PASSO EXTERNO DE ATÉ NO MÍNIMO 180 BPM E DE ATÉ 200MA EM DEMANDA OU FREQUÊNCIA FIXA; CIRCUITO DE ENTRADA DE SINAL FLUTUANTE COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES DE DESFIBRILADOR E CORRENTE DE BISTURI ELÉTRICO; PESO MÁXIMO DE ATÉ 5 KGS COM BATERIA E BASE EXTERNAS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120	04	R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00

	MINUTOS OU 20 APLICAÇÕES; ALLIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220VOLT-60-HZ. ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01(UM) CABO DE ECG DE 5 VIAS, 01(UM) CABO ADAPTADOR PARA MARCA PASSO, 01(UM) PAR DE PÁS ADESIVAS PARA MODO MARCA PASSO, MANUAL ORIGINAL ATUALIZADO DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL PERMANENTE E COMPROVADA.			
3	CARRO MACA-SIMPLES- MACA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO PINTADO; LEITO CHAPA DE AÇO, CABECEIRA DE ALTURA REGULAVEL; RODAS GIRATÓRIAS DE 165 MM DE DIAMETRO, COM FREIOS NA DIAGONAL; COM PARA CHOQUE EM TODA VOLTA; GRADES DE TOMBAR DO DOIS LADOS; DIMENSÕES: 1.90 X 0,85 M.	20	R\$ 2.550,00	R\$ 51.000,00
4	CARRO PARA CURATIVO-ARMAÇÃO TUBULAR DE 1", TAMPO DE PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", COM 01 BALDE E 01 BACIA INOXIDÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE:0,45X0,75 X0,80M.	02	R\$ 1.263,00	R\$ 2.526,00

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2684/20

040

5	COLCHÃO SOLTEIRO- REVESTIDO EM COURVIN, MEDIDA 188 X 0,88 X 0,14 - DENSIDADE: 45.	60	R\$ 835,00	R\$ 50.100,00
6	COMADRE- MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3.500, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL S/ALÇA.	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
7	ESCALA COM 2 DEGRAUS- ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, PÉ COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: 0,40MX0,40M	30	R\$ 398,20	R\$ 11.946,00
8	POLTRONA HOSPITALAR- ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DO DESCANSO PARA OS PÉS EM 04 POSIÇÕES, COM RETORNO INICIAL, REVESTIMENTO EM COURVIM OU SIMILAR, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,70 X 0,90 DE PROFUNDIDADE E ALTURA DO ASSENTO 0,50M, CORES VARIADAS (AZUL, BEGE, BRANCA, CINZA).	50	R\$ 1.610,00	R\$ 80.500,00
9	SUPORTE DE SORO- COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE, POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL. ALTURA	30	R\$ 452,82	R\$ 13.586,10

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2684/20

040

	MÍNIMA: 1.60M - ALTURA MÁXIMA: 2.20M.			
10	SUPORTE/DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA. EM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAR O NÍVEL DO PAPEL.ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS. NA COR BRANCA	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
11	SUPORTE/DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO. EM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS. NA COR BRANCA	100	R\$ 33,00	3.300,00
12	TRAVESSEIRO DE ESPUMA - REVESTIDO EM COURVIM - 40X60 CM.	60	R\$ 36,10	R\$ 2.166,00
13	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICA-AUTONOMIA DA BATERIA/AUXILIO RCP/ACESSÓRIO:50 A 250 CHOQUES/POSSUI 1 PAR ELETRODO-UNIDADE	05	R\$ 12.600,00	R\$ 63.000,00
14	TERMÔMETRO-DIGITAL INFRAVERMELHO, DE TESTA	30	R\$ 352,00	R\$ 10.560,00
15	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO- APARELHO DE	40	R\$ 249,10	R\$ 9.946,00

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO 2684/20
RS 642

	ALTA PRECISÃO INDICADO PARA USO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTE NO AMBIENTE DOMESTICO, AJUDANDO NA MONITORIZAÇÃO DA PERCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SP02) E DOS BATIMENTOS CARDIACOS POR MINUTO . POSSUI VISOR COM TECNOLOGIA OLED QUE OFERECE UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO COM MAIS INFORMAÇÕES			
16	MOP GIRATÓRIO PARA LIMPEZA (CONTENDO 1 BALDE, 1 REFIL LIMPEZA LEVE, 1 LIMPEZA PESADA, 1 REFIL TIRA PÓ, 1 CENTRÍFUGA DE PLÁSTICO, 1 CABO RESTRÁTIL E 1 BASE-UNIDADES	50	R\$ 99,50	R\$ 4.975,00

VALOR: R\$ 723.333,10 (Setecentos e Vinte e Tres Mil Trezentos e Trinta e Tres Reais e Dez Centavos)

GUAPIMIRIM, 28 de maio de 2020


 Roberto Petto Gomes
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula: 1367760-12

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO 2684/20
RS 643

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO LTDA,

CNPJ/CPF 04.808.273/0001-18

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para situação Emergencial em decorrência do novo Coronavírus (COVID 19).

VALOR: R\$ 723.333,10 (Setecentos e Vinte e Tres Mil Trezentos e Trinta e Tres Reais e Dez Centavos)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93

PROCESSO: 2684/2020

GUAPIMIRIM, 28 de maio de 2020


 Roberto Petto Gomes
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula: 1367760-12

Av. Dedo de Deus, nº 1161- Centro -- Guapimirim - RJ
CEP 25945-412

DECRETOS



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

Decreto Nº1592 de 29 de Maio de 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Suficiência Financeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/2019 – LOA;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2020 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2019, anexo I deste Decreto;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Extraordinário, no orçamento geral do Município para o exercício de 2020, resultante de Superávit verificado em 31/12/2019 do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 615.044,45 (Seiscentos e quinze mil, quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nas fontes de recursos demonstradas abaixo:

ORG.	FR 2019	FR 2020	DESCRIÇÃO	C/C	SLD FINAN 31.12.19	RESTOS	CONSIGN	SUPERAVIT
02.07	16	1.214.02	FMS - PAB FIXO E VARIÁVEL	624001-5	31.849,59			
02.07	16	1.214.02	FMS UNIFICADA (VERBAS FEDERAIS CUSTEIO)	624009-0	418.978,24	38.177,90	4.622,77	408.027,16
02.07	46	1.214.23	BCO BRASIL S/A - S. MENTAL	11626-2	39,20			
02.07	46	1.214.23	BCO BRASIL S/A - CAPS I - SUS	31264-9	20.596,19	0,00	0,00	32.635,39
02.07	46	1.214.23	FMS UNIFICADA (VERBAS FEDERAIS CUSTEIO)	624009-0	12.000,00			
02.07	72	1.214.42	BCO BRASIL S/A - DENGUE INC. QUALIF. AÇÕES	31919-8	61.094,15	0,00	0,00	61.094,15
02.07	73	1.214.42	BCO BRASIL - INC. PROG. HIV/AIDS/DST	31773-X	32.261,58	25.842,42	0,00	113.287,75
02.07	73	1.214.42	FMS UNIFICADA (VERBAS FEDERAIS CUSTEIO)	624009-0	106.868,59			
TOTAL DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA								615.044,45

Base: Relatório de restos a pagar ref. a 2019, anos anteriores, Plano de Contas e Demonstrativo da Dívida Flutuante 2019.

Art. 2º - Os valores apurados ficam destinados a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE 2020	REDUZIDO	VALOR
02.07	10.301.0009.2.012	33.90.30	1.214.02	155	408.027,16
02.07	10.301.0009.2.001	33.90.39	1.214.23	154	32.635,39
02.07	10.304.0008.2.165	33.90.30	1.214.42	170	174.381,90
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					615.044,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de Maio de 2020

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM - RJ

Página: 1
Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019

Fonte	Descrição	Saldo Ab 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2019
016	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	35.886,94	641.704,43	226.763,54	450.827,83
29	CIC BCO CEF - FMS - PAB FIXO E VARIÁVEL Nº 624001-5 (AG: 4854-2 - CIC: 82401-5)	V 31.849,59	0	0	31.849,59
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	31.849,59	31.849,59	0	0
40	CIC BRADESCO - FMS - PSF - FOLHA - ABERTURA 0201113 - 26.455 (AG: 855-6 - CIC: 26455-6)	V 4.037,35	156,79	4.194,14	0
06	POUPANÇA - ART. 7º-VI-B	4.037,35	4.037,35	0	0
07	CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB) - ART. 7º-VIA	0	32,48	32,48	0
47	FMS UNIFICADA (VERBAS FEDERAIS CUSTEIO) (AG: 4854 - CIC: 624009-0)	M 0	641.547,64	222.569,40	418.978,24
046	BLOCO GESTÃO SUS	32.231,18	414,82	10,61	32.635,39
2	CIC BCO BRASIL S/A - S. MENTAL (AG: 942-3 - CIC: 11626-2)	V 48,82	0,99	10,61	39,20
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	48,82	48,99	0,17	0
11	CIC BCO BRASIL S/A - CAPS I - SUS 31.264-9 (AG: 942-3 - CIC: 31264-9)	V 20.182,36	413,83	0	20.596,19
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	20.182,36	20.255,01	72,65	0
47	FMS UNIFICADA (VERBAS FEDERAIS CUSTEIO) (AG: 4854 - CIC: 624009-0)	M 12.000,00	0	0	12.000,00
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	12.000,00	12.000,00	0	0
072	INC. QUALIFICAÇÃO AÇÕES DENGUE	59.866,61	1.227,54	0	61.094,15
19	CIC BCO BRASIL S/A - DENGUE INC. QUALIF. AÇÕES 31919-8 (AG: 942-3 - CIC: 31919-8)	V 59.866,61	1.227,54	0	61.094,15



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

Decreto Nº 1593 de 29 de Maio de 2020

Ementa: Abre crédito e transfere.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA de 27 de Dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil, quinhentos reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Despesa	Valor
02.04	12.365.0022.2.008	33.90.36	1.120.00	108	29.000,00
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.39	1.120.00	085	66.500,00
02.04	12.361.0014.1.047	33.90.92	1.120.00	522	207.000,00
TOTAL					302.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Despesa	Valor
02.04	12.361.0006.2.087	33.90.30	1.120.00	066	102.500,00
02.04	12.361.0022.2.008	46.90.71	1.120.00	087	200.000,00
TOTAL					302.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 29 de Maio de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

EDITAL
**PREFEITURA
GUAPI**
**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**
Memorando Nº 144/2020/SMF.
EDITAL N.º 092/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	29/05/20	27122-5	R\$ 570,94
BRASIL S/A FPM	29/05/20	70422-9	R\$ 526.548,92
BRASIL S/A ITR	29/05/20	70506-3	R\$ 454,61
BRASIL S/A FUNDEB	29/05/20	42854-X	R\$ 86.432,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

29 de Maio de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 132756-12
ERRATA

Errata do Extrato de 2º Termo de Prorrogação - Contrato Nº 08/2018 - Procedimento Administrativo Nº 1785/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 453 de 18 de maio de 2020.

Onde se lê:

“3.1 O valor total global do presente termo de prorrogação é de R\$ 2.839,92 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).”.

Leia-se:

“3.1 O valor total global do presente termo de prorrogação é de R\$ 34.079,04 (trinta e quatro mil, setenta e nove reais e quatro centavos).”.

Guapimirim, 28 de Maio de 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGINA DE AGUIAR VIDAL ROCHA
EXTRATOS**EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 219/2017**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E W MASTER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.210.395/0001-08.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017 FIRMADO EM 11/05/2017, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPENHO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SERÁ DE R\$ 395.910,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS), À CONTA DO ELEMENTO DE DESPESA N.º 3390.3900, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0020.2.013, FONTE: 1.214.20.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL TEM POR FUNDAMENTO LEGAL A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

GUAPIMIRIM, 09 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBERTO PETTO GOMES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1011/2020**
CONTRATO Nº 16/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato “representado” pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, e, de outro lado, a sociedade empresária denominada AIALABAN TENDAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.862.668/0001-00

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo a contratada o prazo máximo de 30 dias, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.305.0008.1.015 - 182	4490.5200	1.215.40

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal nº 101/00.

GUAPIMIRIM, 12 DE MAIO DE 2020.

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Roberto Petto Gomes

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1011/2020
CONTRATO Nº 17/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato "representado" pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, e, de outro lado, a sociedade empresária denominada M. GONÇALVES PEREIRA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.381.084/0001-72

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 17.950,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo a contratada o prazo máximo de 30 dias, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.305.0008.1.015 - 182	4490.5200	1.215.40

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal nº 101/00.

GUAPIMIRIM, 12 DE MAIO DE 2020.

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Roberto Petto Gomes

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3250/2020
CONTRATO Nº 19/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato "representado" pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, e de outro lado, a sociedade empresária denominada PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.808..273/0001-18.

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉRICO E VOLUMÉTRICO (NÃO SE RESTRINGINDO A EQUIPAMENTOS NOVOS) PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com entrega em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa global decorrente deste Contrato será coberta pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
10.301.0009.1.013-162	4490 5200	1.213.99

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, além da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

GUAPIMIRIM, 28 DE MAIO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBERTO PETTO GOMES

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2020
CONTRATO Nº 20/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato "representado" pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, e de outro lado, a sociedade empresária denominada PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.808..273/0001-18.

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com entrega em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa global decorrente deste Contrato será coberta pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
10.301.0009.1.013-162	4490 5200	1.213.99

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, além da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

GUAPIMIRIM, 28 DE MAIO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBERTO PETTO GOMES

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2684/2020
CONTRATO Nº 21/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato “representado” pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, e de outro lado, a sociedade empresária denominada PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.808.273/0001-18.

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 723.333,10 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com entrega em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa global decorrente deste Contrato será coberta pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
10.301.0009.1.013-162	4490 5200	1.213.99

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, além da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

GUAPIMIRIM, 28 DE MAIO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBERTO PETTO GOMES

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3094/2020
CONTRATO Nº 22/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato “representado” pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, e de outro lado, a sociedade empresária denominada CAMPOS E GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.278.962/0001-70.

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 108.816,40 (cento e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com entrega em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa global decorrente deste Contrato será coberta pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
10.302.0020.2.013-163	3390 3000	1.214.20

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, além da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

GUAPIMIRIM, 28 DE MAIO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBERTO PETTO GOMES





PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br